



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 338, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 4378, de 23 de dezembro de 2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Veranópolis – COMUDE.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.378, de 23 de dezembro de 2003, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Veranópolis – COMUDE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de Junho de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 338/2026.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 4.378, de 23 de dezembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Veranópolis – COMUDE.

A medida decorre da necessidade de adequação da legislação municipal à realidade administrativa atualmente existente no Município.

O COMUDE foi criado com a finalidade de promover a participação da sociedade civil na discussão de prioridades locais, na formulação de propostas voltadas ao desenvolvimento municipal e na articulação das demandas do Município junto aos organismos regionais e estaduais. Todavia, ao longo dos anos, verificou-se a gradativa descontinuidade de suas atividades, não havendo renovação de sua composição nem realização regular de suas atribuições institucionais.

Conforme registros administrativos, o Conselho não se encontra em efetivo funcionamento há vários anos, tendo sido encerrado o último mandato de seus integrantes sem posterior recomposição do colegiado, circunstância que demonstra o esvaziamento de suas atividades e a perda de sua funcionalidade prática.

Além disso, diversas competências originalmente atribuídas ao COMUDE passaram a ser exercidas por outros instrumentos de participação popular, planejamento governamental e gestão administrativa, especialmente por meio das audiências públicas legalmente exigidas para discussão dos instrumentos orçamentários, dos conselhos setoriais existentes e dos mecanismos de participação social atualmente adotados pelo Município.

A permanência de órgão colegiado sem atuação efetiva e sem estrutura operacional regularmente constituída gera inconsistência no ordenamento jurídico municipal, mantendo em vigor norma que não produz efeitos concretos e que deixou de corresponder à realidade administrativa local.

A revogação proposta visa promover a racionalização da legislação municipal, conferindo maior coerência ao sistema normativo e eliminando previsão legal de órgão que não se encontra ativo, sem prejuízo da manutenção dos mecanismos de participação popular previstos na Constituição Federal, na legislação estadual e na legislação municipal vigente.

A inexistência de exigência legal estadual ou federal que imponha a manutenção obrigatória do COMUDE como órgão municipal permanente permite ao Município, no exercício de sua autonomia administrativa e legislativa, avaliar a conveniência e oportunidade de sua manutenção.

Dessa forma, entendendo que a manutenção da Lei Municipal nº 4.378/2003 não mais atende ao interesse público nem às necessidades da Administração Municipal, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

GABINETE DO PRÉFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de Junho de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

